



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 009 /2021

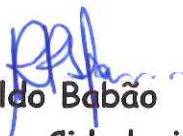
Altera redação de dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº. 004/2021 do Poder Executivo que trata do Código Tributário Municipal, Lei nº. 1.611 de dezembro de 1983.

A Câmara Municipal de Contagem, aprova:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 50-B, da Lei Municipal nº. 1.611, de 30 de dezembro de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50-B - Fica, isento do IPTU o imóvel utilizado simultaneamente como residência e com registro como micro empreendedor individual, nos termos da legislação federal e municipal: que estabelece critério diferenciado e favorecido, cujo valor venal inferior a R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil), e o fato gerador seja estabelecido por tabela de percentuais de descontos por Decreto, considerando e respeitados os valores cobrados na planta anual vigente.

Palácio 1º de Janeiro Plenário Vereador José Custodio, aos 17 de agosto de 2021.


Ronaldo Babão
Vereador Cidadania

VER. RONALDO BABÃO
CIDADANIA

Protocolo Geral Câmara Municipal de Contagem 09.43 - 16/880/2021 - 00000528

